



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

404
 Câmara Municipal
 CACEQUI-RS
 Prot. 12-303 Pag. 186
 Data 27.04.25
 Assinatura _____ Hora _____

**DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
 CONTAS DA ADMINISTRADORA DO
 EXECUTIVO MUNICIPAL DE
 CACEQUI/RS, RELATIVAS AO
 EXERCÍCIO DE 2022 e dá outras
 providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 VEREADORES DE CACEQUI/RS, no uso dos poderes que lhe confere o art.14,V da
 Lei Orgânica Municipal e art. 96, "b" do Regimento Interno,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada por unanimidade de votos a Prestação
 de contas da Administradora do Executivo Municipal de Cacequi, Senhora ANA
 PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, referente ao exercício de 2022,
 Processo do Tribunal de Contas do Estado sob nº 000126-02.00/22-9.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
 publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 VEREADORES DE CACEQUI, em 28 de abril de 2025.

A ORDEM DO DIA
 Em 28/04/25
 Presidente

ARTHUR REMPPEL JOANELLA
 Presidente da Câmara de Vereadores
 Taiguara Eduardo Haar
 TAIGUARA EDUARDO HAAR
 Secretário

APROVADO
 Em 28/04/25
 Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
 Email : cmcacequi@terra.com.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em 28.04.25
 Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em 28.04.25
 Presidente



JUSTIFICATIVA:


Chegou neste Poder Legislativo Parecer do Tribunal de Contas do Estado sob nº22.630, referente às contas anuais da Administradora do Executivo Municipal de Cacequi, do exercício de 2022, administração da Senhora Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, para apreciação do plenário conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal de 1.988, as contas foram com Parecer Favorável com ressalvas.

Diante do exposto colocamos o presente Projeto de Decreto Legislativo a apreciação de V.Exª, que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.(art.31,§2º da CF/88).

Cacequi, 28 de abril de 2025.



ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo



TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário